

Lei n.º 605/99

"Fixa os Subsídios dos vereadores e dá outras providências."

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os vereadores receberão mensalmente e em parcela única, a título de Subsídios a importância de R\$ 591,05 (quinhentos e noventa reais e cinco Centavos), à execução do Presidente da Câmara Municipal que receberá R\$ 1.180,10 (um mil, cento e oitenta reais e dez Centavos).

Parágrafo Primeiro - No caso de licença anual por doença, devidamente comprovada, por atestado médico, o vereador receberá seus Subsídios integrais.

Parágrafo Segundo - A ausência do vereador na reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu Subsídio de valor proporcional ao número de Reuniões mensais.

Art. 2.º - Nas Reuniões Extraordinárias os vereadores farão jus proporcionalmente à parcela idêntica daquela percebida nas reuniões ordinárias nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98, limitada ao valor do Subsídio mensal, Art. 14, que altera o parágrafo sétimo do Art. 57 em caráter indenizatório.

Art. 3.º - Durante toda legislatura os vereadores receberão mais um Subsídio nos termos do Art. 1.º desta Lei, no mês de dezembro de sessão Legislativa.

Art. 4.º - Os Subsídios dos vereadores fixados no Art. 1.º poderão sofrer reajustes durante o ano, mediante Lei específica seguinte:

Continua

Confirmação Lei n.º 605/99

I - Foram reajustados os servidores municipais, nos mesmos índices e épocas em que ocorrer a revisão distal, e na reclassificação ou reengastamento de pessoal, ou ajustes diferenciados de Cargos e Funções.

II - Do levantamento da Recita Voluntária de Exercício anterior, efetivamente, realizada, não produzida ultrapassar 5% (cinco por cento) desta e nem 75% (setenta e cinco por cento) do Deputado Estadual.

Art. 5.º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1999, nos termos da EC n.º 19/98.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal em 17 de maio de 1999.

O Prefeito:

Arduo